



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO
nº 90011/2025

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, estofador, diagnóstico eletrônico, retífica, ajuste e montagem e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/02/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0.932/2024
UASG: 985821

Torna-se público que a *SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MAIOR DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.982/2023, de 29 de março de 2023, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 26/02/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, estofador, diagnóstico eletrônico, retífica, ajuste e montagem e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante Item 06 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Termo de Referência.

1.3.1. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições dos materiais contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras <<http://www.gov.br/compras>>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. todos os itens são de ampla participação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do desconto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Para os itens 01 e 02 o percentual de desconto para a mão de obra homem/hora e o percentual de desconto para peças deverão ser aplicados sobre os valores constantes na Tabela Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>)

5.2.3. Para os itens 03 e 04 o percentual de desconto para a mão de obra homem/hora deverá ser aplicado sobre os valores constantes na Tabela 1 – Termo de Referência.

5.2.4. O acesso às informações de preços na Tabela Traz Valor será disponibilizado por meio da plataforma responsável, que fornecerá uma senha provisória aos interessados. Para obter a senha, cada licitante deverá solicitá-la diretamente à empresa responsável pela plataforma, cujos dados seguem abaixo:

Nome: Darianny Correia
Telefone: (65) 98150-6845



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

E-mail: comercial@sistematravvalor.com.br

Empresa: L. Ricardo de Magalhães Ltda.

CNPJ: 17.922.286/0001-65

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;

6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante apresente proposta detalhada, juntamente com documentos que comprovem sua exequibilidade que deverão ser encaminhados através da ferramenta de envio de arquivos do sistema Comprasnet no prazo de 1 (um) dia útil, após a convocação feita pelo Agente de Contratação.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.1.4. No caso de sociedade civil.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.1.7. No caso de microempreendedor individual

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

8.1.8. Em todos os casos:

a) - Declaração Conjunta - Anexo V

b) - Declaração EPP/ME - Anexo VI

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

8.1.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.1.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

8.1.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.1.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.1.15 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.1.15.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.15.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.15.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.1.16. O CNPJ da empresa que fornecerá o material deverá conter CNAE correspondente ao objeto da contratação.

8.1.17. Apresentar certificado de autorização de Revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Nos termos da LC 123/2006 e da Lei Municipal 1.372/17 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

8.15.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 8.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço *licitacao@cantagalo.rj.gov.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES**

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 14.11.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.5. ANEXO A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO B – Cadastro de Reserva
- 14.11.7. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 14.11.8. ANEXO V – Declaração Conjunta
- 14.11.9. ANEXO VI – Declaração EPP/ME
- 14.11.10. ANEXO VII – Modelo de Proposta

Cantagalo, 21 de janeiro de 2025.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças para máquinas pesadas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo, atendendo a demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Promover a manutenção de máquinas pesadas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA-LDO-LOA)

2.1 A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano de Contratações 2024 do Município de Cantagalo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quadro 01 – Requisitos e Justificativas.

Nº	Requisito	Justificativa para Exigência
1	Para participar do certame a empresa participante deverá comprovar que a sua oficina esta devidamente instalada dentro de uma distância de 20km (vinte quilômetros) a partir do marco, sito a Rua Djalma Beda Coube nº - Bairro Triângulo - Cantagalo - RJ (sede Secretária Municipal de Transporte)	A exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há na distância estabelecida oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.
2	Cobertura para guarda e realização dos serviços dos maquinários, com sistema de segurança.	Preservar o Patrimônio Público.
3	Dispor de área física adequada e ferramenta atualizada.	Para um bom desempenho na execução dos serviços.
4	A oficina deverá realizar a troca, recolhimento, armazenamento e o descarte do óleo usado.	Destinação final ambientalmente adequada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Não será possível descrever a quantidade exata de serviços, peças e materiais para manutenção da frota que o Município demandará para o período de execução do contrato, mas sim, o valor a ser despendido com a contratação. Dessa forma, para determinar os valores a serem adquiridos, realizamos a análise baseada nos dados da licitação realizada anteriormente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Quadro 02 – Valores: Pregão Presencial nº13/2021 Processo administrativo nº 522/2021:

SECRETARIAS	SERVIÇOS (R\$)	PEÇAS (R\$)	TOTAL (R\$)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 87.448,20	R\$ 120.400,00	R\$ 207.848,20
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 12.301,10	R\$ 20.000,00	R\$ 32.301,10
Secretaria Municipal de Viação e Transporte	R\$ 52.305,50	R\$ 44.430,00	R\$ 96.735,50
Total(R\$)	R\$ 152.054,80	R\$ 184.830,00	R\$ 336.884,80

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores do Município de Cantagalo, de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

5.2 O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com o interesse em prestar o aludido serviço.

5.3 Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos e ferramentas de proteção individual necessários à execução do serviço.

5.4 De posse dessa análise, ficou evidente a possibilidade de contratação para o serviço pretendido através de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços, utilizando como base uma tabela que já foi utilizada por outros órgãos públicos para uma contratação semelhante: Itens 01 e 02 - Sistema Traz Valor <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

5.5 Para os itens 03 e 04 que se referem somente para serviços de mão de obra, realizamos a pesquisa de preço em empresas especializadas no ramo:

Quadro 03 – Pesquisa de Preço: Serviço de Solda

Serviço de Solda		
Empresa	Serviço de mão de obra	P/Hora
NP Tecnologia e Gestão de Dados (Banco de Preços)	Serviço de Solda	R\$ 133,84
Santa Luzia Mecânica Industrial	Serviço de Solda	R\$ 160,00
Tornearia Planalto	Serviço de Solda	R\$ 50,00
Leonardo Petinate Graciano	Serviço de Solda	R\$ 180,00
Média dos valores		R\$ 130,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Quadro 04 – Pesquisa de Preço: Serviço de Tornearia Mecânica

Tornearia mecânica		
Empresa	Serviço de mão de obra	P/Hora
NP Tecnologia e Gestão de Dados (Banco de Preços)	Tornearia mecânica	R\$ 222,38
Santa Luzia Mecânica Industrial	Tornearia mecânica	R\$ 160,00
Tornearia Planalto	Tornearia mecânica	R\$ 90,00
Leonardo Petinate Graciano	Tornearia mecânica	R\$ 200,00
Média dos valores		R\$ 168,10

Quadro 05 – Tabela para Serviço de Solda e Tornearia Mecânica

Serviço de Mão de obra	P/HORA
Serviço de Solda	R\$ 130,96
Tornearia mecânica	R\$ 168,10

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando os valores gastos com a manutenção e observando o aumento de veículos na frota dentro do período adotado, bem como a proporção de veículos de cada secretaria e suas características, foram estipulados valores para cada secretaria, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Quadro 06 – Estimativa do Valor da Contratação

SECRETARIAS	SERVIÇOS (R\$)	PEÇAS (R\$)	TOTAL (R\$)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 170.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 410.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 65.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 115.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Transporte	R\$ 295.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 655.000,00
Total:	R\$ 530.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 1.180.000,00

O preço global estimado é **R\$ 1.180.000,00** (um milhão cento e oitenta mil reais), considerando:

- Valor estimado para material de consumo **R\$650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).
- Valor referente à mão de obra/hora está estimado em **R\$530.000,00,00** (quinhentos e trinta mil reais).

Quadro 07 – Valor por Secretaria para cada lote:

SECRETARIA	1) MÁQUINAS PESADAS		2) TRATORES		3)SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA		4)SERVIÇO DE SOLDA	
	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Serviços (R\$)	Peças (R\$)
S.M. Desenvolvimento Agropecuário	70.000,00	160.000,00	30.000,00	80.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	0,00
S.M. Obras e Serviços Públicos	25.000,00	50.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	15.000,00	0,00
S.M. Viação e Transporte	185.000,00	360.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Consiste na contratação de empresa, por meio de Processo Licitatório com Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos.

7.2 Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, durante a vigência do contrato, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos e serviços; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução desses serviços:

- a) A manutenção veicular acontecerá sempre mediante solicitação da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio gratuito para análise e aprovação;
- c) Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes na Tabela Traz Valor para os itens 01 e 02 e Tabela de Solda e Tornearia para os itens 03 e 04;
- d) A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

7.3 - Das Garantias de Serviços e Peças:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do atesto dos serviços.
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento a garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) mês, contados do atesto dos serviços.
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do atesto dos serviços.
- d) Para as peças, componentes e acessórios substituídos a garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do atesto do serviço/fornecimento.
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 10.000Km, o que ocorrer por último, contados a partir da data do atesto dos serviços.
- f) Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;
- g) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- h) Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;
- i) Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado.
- j) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação pretendida será dividida em 4 lotes, porém esses lotes abrangem a mão de obra/hora referente ao serviço mais o fornecimento de peças, dessa forma, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Manter o maquinário das Secretarias em plenas condições de utilização, conforme critérios abaixo:

a)MANUTENÇÃO: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas;

b)MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

c)MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias e mecânica em geral.

d)PEÇAS GENUÍNA (MECÂNICA, ELÉTRICA OU ACESSÓRIO): Considera-se: peça genuína - aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

e)PEÇAS ORIGINAL (MECÂNICA, ELÉTRICA OU ACESSÓRIO): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

f)OUTRAS PEÇAS (MECÂNICA ELÉTRICA OU ACESSÓRIO): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

g)METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará á Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se aplica devido a já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

12.1 Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades das Secretarias, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação/conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais das secretarias participantes.

Cantagalo-RJ, 30 de abril de 2024.

Sâmela Costa Cesário
Oficial Administrativo - Matrícula 5042-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, estofador, diagnóstico eletrônico, retífica, ajuste e montagem e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FINALIDADE

2.1 Processo Licitatório com Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e acessórios, de máquinas pesadas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo, atendendo a demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado.

3.3 Os preços registrados poderão ser reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o índice de IPCA/e.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores do Município de Cantagalo, de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

4.2 A metodologia do quantitativo está baseada no Pregão Presencial nº 13/2021 Processo administrativo nº 522/2021.

4.3 O Quantitativo solicitado está baseado nos valores utilizados com a manutenção e observando o aumento de veículos na frota dentro do período adotado, bem como a proporção de veículos de cada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

secretaria e suas características.

5. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS:

5.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação, do Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote 01

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Máquinas Pesadas	280.000,00	570.000,00	850.000,00

Lote 02

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Tratores	30.000,00	80.000,00	110.000,00

Lote 03

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Tornearia Mecânica	125.000,00	0,00	125.000,00

Lote 04

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Soldas	95.000,00	0,00	95.000,00

6.1 Estimativas de consumo individualizado, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

6.1.1 Órgão gerenciador

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Lote 01

Descrição	Serviços(R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Máquinas Pesadas	70.000,00	160.000,00	230.000,00

Lote 02

Descrição	Serviços(R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
-----------	---------------	-------------	----------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Tratores	30.000,00	80.000,00	110.000,00
--	-----------	-----------	------------

Lote 03

Descrição	Serviços(R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Tornearia Mecânica	40.000,00	0,00	40.000,00

Lote 04

Descrição	Serviços(R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Soldas	30.000,00	0,00	30.000,00

6.1.2 Entidades participantes:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Lote 01

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Máquinas Pesadas	25.000,00	50.000,00	75.000,00

Lote 02

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Tratores	0,00	0,00	0,00

Lote 03

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Tornearia Mecânica	25.000,00	0,00	25.000,00

Lote 04

Descrição	Serviços(R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Soldas	15.000,00	0,00	15.000,00

Secretaria Municipal de Viação e Transporte

Lote 01

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Máquinas Pesadas	185.000,00	360.000,00	545.000,00

Lote 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Tratores	0,00	0,00	0,00

Lote 03

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Tornearia Mecânica	60.000,00	0,00	60.000,00

Lote 04

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado
Serviço de Soldas	50.000,00	0,00	50.000,00

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento para os itens 01 a 04 será o de **maior percentual de desconto** para integralidade de cada item.

7.1.1 Para os itens 01 e 02 o percentual de desconto para a mão de obra homem/hora e o percentual de desconto para peças deverão ser aplicados sobre os valores constantes na Tabela Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>)

7.1.2 Para os itens 03 e 04 o percentual de desconto para a mão de obra homem/hora deverá ser aplicado sobre os valores constantes na Tabela 1 – Termo de Referência.

7.2 Nos percentuais propostos deverão estar incluídos os tributos, fretes, tarifas, materiais e demais encargos necessários à execução/ fornecimento do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Consiste na contratação de empresa, por meio de Processo Licitatório com Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos.

8.2 Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, durante a vigência do contrato, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos e serviços; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços desses serviços:

- a) A manutenção veicular acontecerá sempre mediante solicitação da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio gratuito para análise e aprovação;
- c) Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes na Tabela Traz Valor para os itens 01 e 02 e Tabela 1 do Termo de Referência para os itens 03 e 04;
- d) A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

entrega do veículo, mediante conferência das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

8.3 Das Garantias: Serviços e Peças

- a)** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do atesto dos serviços.
- b)** Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento a garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) mês, contados do atesto dos serviços.
- c)** Para os serviços de lanternagem e pintura a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do atesto dos serviços.
- d)** Para as peças, componentes e acessórios substituídos a garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do atesto do serviço/fornecimento.
- e)** Para os serviços em motor, câmbio e suspensão a garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 10.000Km, o que ocorrer por último, contados a partir da data do atesto dos serviços.
- f)** Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;
- g)** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- h)** Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;
- i)** Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado.
- j)** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Serviço de manutenção veicular inclui:

9.1.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

9.1.2 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

9.1.3 Para os itens 01 e 02 a Contratada deverá encaminhar ao setor demandante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças conforme Tabela Traz Valor, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

9.1.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

9.1.4.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado pela CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

9.1.5 A Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dia após o recebimento do veículo e respectiva solicitação de serviço, ANEXO III do Termo de Referência, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados e para os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

a) Para os itens 01 e 02: relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas conforme Tabela Traz Valor.

b) Para os itens 01 e 02: Tempo a ser gasto na prestação do serviço em conformidade com a Tabela Traz Valor.

9.1.6 O setor de responsável pela contratação poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

9.1.7 Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

9.1.8 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.1.9 Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes na Tabela Traz Valor e Tabela 1 do Termo de Referência.

9.1.10 A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber do Serviço de Transportes no prazo máximo de 4 (quatro horas), contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para participar do certame a empresa participante deverá comprovar que a sua oficina esta devidamente instalada dentro de uma distância de 20km (vinte quilômetros) a partir do marco, sito a Rua Djalma Beda Coube nº - Bairro Triângulo - Cantagalo - RJ (sede Secretária Municipal de Transporte), com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

10.1.1 O Programa utilizado para a verificação dessa distância será o Google Maps.

10.2 Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência.

10.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 Prazo máximo para elaboração e apresentação dos orçamentos é de 02 (dois) dias;

11.2 Prazo máximo para execução dos serviços, contando a partir da aprovação do orçamento:

a) De funilaria - máximo de 60 (sessenta) dias úteis;

b) De pintura - máximo de 30 (dias) dias úteis;

c) De mecânica (incluindo injeção eletrônica) - máximo de 10 (dez) dias úteis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

- d) De vidraçaria - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- e) De elétrica - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- f) De ar-condicionado - máximo de 03 (três) dias úteis.

12 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

12.1 O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser no máximo oito horas úteis para pequenos serviços e reparos, vinte e quatro horas para serviços e reparos de médio porte e demais serviços conforme prazos descritos no item 11.2.

12.2 A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada juntamente com formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", ANEXO III e IV do Termo referência, no qual deverá constar:

- a) Nº da Solicitação de Orçamento;
- b) Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Cor; Ano de fabricação; Marca; Nº de chassi; e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;
- c) Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;
- d) Discriminação dos serviços pretendidos;
- e) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- f) Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

13.2 Autorizar a execução dos serviços o fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

13.3 Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da Contratada, às dependências onde se encontram os veículos;

13.4 Atestar, através do Fiscal, a execução do objeto do contrato, comprovadas com nota fiscal das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

peças substituídas contendo preço e desconto obtido, conforme proposta, e os serviços identificados na tabela de tempo padrão aplicada aprovada pelo fiscal;

13.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Promover a locomoção do (s) veículo (s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o (s) mesmo(s);

b) Se responsabilizar por qualquer dano aos veículos no período em que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

c) Fornecer orçamento (s) detalhados (s) ao contratante no prazo de 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para os itens 01 e 02: serviços e aplicação e/ou fornecimento de peças conforme Tabela Traz Valor; para os itens 03 e 04: serviço conforme Tabela 1 do Termo de referência.

d) No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor a critério do fiscal do contrato;

e) Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado ou acompanhamento do fiscal de contrato para aferição do tempo de mão de obra;

f) Refazer, quando necessário, o (s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

g) Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

h) Fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

i) Utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, tais como; codificadores de alarmes, sistema de ignição e chaves, injeção de combustível, airbag, ABS, GPS, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias;

j) Somente executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal, conforme item "c" acima;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo esta reparação obedecer ao disposto nos itens "c" ao "g" acima;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

- l) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- m) Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, e a contratada comunique o local ao fiscal para que o mesmo autorize a extensão do prazo de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;
- n) Fornecimento direto de peças, materiais ou acessórios no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação do contratante, e atendimento a respectiva disposição do item "c", sendo que na falta de estoque, prevalecerá à prerrogativa do item "l";
- o) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira etc.
As empresas contratadas deverão fazer a destinação final correta desses resíduos bem como embalagens em geral que possam vir danificar o meio ambiente.
- p) Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- q) Comparecer sempre que solicitada, à Sede do Contratante, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no item "l";
- s) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;
- u) A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão, alinhamento de direção e balanceamento de rodas, retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, sistema de condicionador de ar, pintura, lanternagem e tapeçaria, conserto de pneus e câmaras de ar;
- v) A CONTRATADA poderá utilizar serviços específicos com contratação de empresa terceirizada, desde que seja justificado e haja prévia autorização do CONTRATANTE;
- w) Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

- x) Entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídas;
- y) A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;
- z) Garantir os serviços e peças CONFORME ITEM DAS GARANTIAS, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente;
- aa) Manter oficina localizada dentro de um raio de 20km (vinte quilômetros) ao redor do marco, sito a sede da Secretaria Municipal de Transporte, localizada à Rua Djalma Beda Coube, Bairro Triângulo, Cantagalo – RJ.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, elétrica e tapeçaria.

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, **será designado, através de portaria, representantes da Administração** para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DO PAGAMENTO

18.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

18.13 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento da atestação da despesa feita pelo o órgão contratante.

18.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto do item.

20.2 O fornecimento do objeto será continuado.

20.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.3.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O preço global estimado da presente licitação é R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

21.2 O valor estimado para material de consumo é de **R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

21.3 O valor referente à mão de obra/hora está estimado em **R\$530.000.00,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.

21.4 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Cantagalo a utilizá-lo integralmente.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Programa de trabalho	Código da Despesa	Fichas	Fontes
10055.2060655012.045	339030	636	170400
10055.2060655012.045	339030	752	270400
10055.2060655012.045	339039	638	150000
10055.2060655012.045	339039	639	170400

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa de trabalho	Código da Despesa	Fichas	Fontes
10035.1512235012.026	339030	372/373	150000/170400
10035.1545135022.027	339030	396/397	170400/170800
10035.1545235032.028	339030	416/417	150000/170400
10035.1545235032.029	339030	423/424	170400/175100
10035.1751235042.030	339030	437/438	150000/170400

Secretaria Municipal de Viação e Transporte

Programa de trabalho	Código da Despesa	Fichas	Fontes
10045.2612245022.038	339030	448	150000
10045.2612245022.038	339030	449	170400
10045.2612245022.038	339039	453	150000
10045.2612245022.038	339039	454	170400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não há disposições gerais.

24 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I - TABELA 1 - SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA

ANEXO II - FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CANTAGALO

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL EM OFICINA

ANEXO V - ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Cantagalo-RJ, 07 de janeiro de 2025.

Vinicius Da Silva Charles
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Matrícula 5116



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TABELA 1 – SERVIÇO DE TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	P/HORA
SERVIÇO DE SOLDA	R\$ 130,96
TORNEARIA MECÂNICA	R\$ 168,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II
FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CANTAGALO

Nº	UNIDADE/ ÓRGÃO	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	TIPO DE VEÍCULO
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	VOLVO	Pá Carregadeira L60F	2012	DIESEL	MÁQUINA
2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	LS TRATORES	Trator agrícola	2021	DIESEL	MÁQUINA
3	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	LS TRATORES	Trator agrícola	2021	DIESEL	MÁQUINA
4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	New Holland	Trator agrícola TL85E	2007	DIESEL	MÁQUINA
5	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Valtra	Trator agrícola BL88	2007	DIESEL	MÁQUINA
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Valtra	Trator agrícola BL88	2009	DIESEL	MÁQUINA
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Valtra	Trator agrícola BL88	2009	DIESEL	MÁQUINA
8	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	New Holland	Retroescavadeira LB90	2007	DIESEL	MÁQUINA
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Doosan	Escavadeira hidráulica DX 140LC	2012	DIESEL	MÁQUINA
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	JCB 3CX4XTCF	Retroescavadeira JCB	2022	DIESEL	MÁQUINA
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	JCB 3CX4XTCF	Retroescavadeira JCB	2019	DIESEL	MÁQUINA
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	JCB 3CX4XTCF	Retroescavadeira JCB	2019	DIESEL	MÁQUINA
13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	VOLVO G930	Motoniveladora	2011	DIESEL	MÁQUINA
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Muller	Retroescavadeira	2023	DIESEL	MÁQUINA
15	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	Liugong	Pá carregadeira CLG835H ZKNL 82112	2021	DIESEL	MÁQUINA
16	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	XCMG	Motoniveladora GR 1803BR	2021	DIESEL	MÁQUINA
17	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	Randon	Retroescavadeira Randon RK406	2013	DIESEL	MÁQUINA
18	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	XCMG	Pá Carregadeira LW300 KV	2021	DIESEL	MÁQUINA
19	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	Caterpillar	Pá Carregadeira 930	1975	DIESEL	MÁQUINA
20	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	Caterpillar	Pá Carregadeira 120 K	1975	DIESEL	MÁQUINA
21	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	Caterpillar	Pá Carregadeira 120 H	1975	DIESEL	MÁQUINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:	EMAIL:
-----------	--------

CONTATO:

1	Nº DA SOLICITAÇÃO:	2	SETOR SOLICITANTE:
---	--------------------	---	--------------------

3	AUTORIZADA PELO SERVIDOR	4	MATRÍCULA:
NOME:		NÚMERO:	

5	CONDUTOR DO VEÍCULO:	6	MATRÍCULA:
NOME:		NÚMERO:	

7	VEÍCULO:	8	KM:	9	PLACA
---	----------	---	-----	---	-------

10	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROBLEMA:	11	DATA DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO:
		12	DATA DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELA EMPRESA:

OBS:

13	DIAGNÓSTICO:

14	ESTIMATIVA DE HORAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
----	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL EM OFICINA

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:		EMAIL:			
CONTATO:					
1	Nº DA SOLICITAÇÃO:	2	SETOR SOLICITANTE:		
3	AUTORIZADA PELO SERVIDOR	4	MATRÍCULA NÚMERO:		
NOME:					
5	CONDUTOR DO VEÍCULO	6	MATRÍCULA NÚMERO:		
NOME:					
7	VEÍCULO:	8	KM:	9	PLACA
10	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROBLEMA:	11	DATA DA SOLICITAÇÃO:		
		12	DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:		
OBS:					
13	MATERIAL:				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V**

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - AUTORIZAÇÃO DO GESTOR									
PLACA	KM INFORMADA	MARCA	TIPO		ANO/MODELO		COR	CHASSIS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	SERVIÇOS			QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR UNITÁRIO DAS PEÇAS - TABELA DO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO - GENUINAS COM DESCONTO	VALOR UNITÁRIO - ORIGINAIS COM DESCONTO	VALOR DO SERVIÇO COM PEÇAS GENUINAS COM DESCONTO	VALOR DO SERVIÇO COM PEÇAS ORIGINAIS COM DESCONTO
	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO						
								R\$	R\$
Campo destinado a aprovação do orçamento no valor de:								R\$	
Observações do Gestor:									
DATA ____/____/____					Autorização do Gestor _____				



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **<nº edital/ano>**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, estofador, diagnóstico eletrônico, retífica, ajuste e montagem e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 21, do Decreto nº 4.131/2024.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) **<indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)>**, na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **<indicar o órgão ou entidade>**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.131/2024, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Há órgãos/entidades participantes nesta Ata **<descrever>**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **<descrever quantidade>**.
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: **<descrever quantidade>**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver necessidade.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 28 do Decreto nº 4.131/2024 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 4.131/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo B – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 27 do Decreto nº 4.131/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 27, III e 29, do Decreto nº 4.131/2024, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **<nº de vias>** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo B – Cadastro de Reserva

Cantagalo, **<dia> de <mês> de <ano>**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

ITEM	CÓD. CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Anexo B – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste
ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade
.....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste
ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade
.....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua,
Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste
ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade
.....;

FORNECEDOR	ITEM



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº xx/202x.

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
<ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA
<RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

Aos dias [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], na [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a [nome da sociedade empresaria contratada], estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº [nº processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> - Pregão / Pregão Eletrônico nº 90011/2025, Processo Administrativo nº <nº processo administrativo>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de <objeto>, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital do pregão <nº pregão>, Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 01 (um) ano, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no PNC e Diário Oficial do Município.

2.2. Para a execução, de acordo com os termos constante no Termo de Referência, a empresa terá <prazo> <(prazo por extenso)> dias, após o recebimento do empenho para entrega dos itens solicitados.

2.2.1. A entrega poderá ainda ser efetuada mediante cronograma, oriundo do departamento requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, os valores unitários são aqueles constantes no xxxxxxxxxxxxxxxx, que segue no anexo II do presente instrumento e em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 01

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado	Desconto ofertado (%)
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Máquinas Pesadas	280.000,00	570.000,00	850.000,00	

Lote 02

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado	Desconto ofertado (%)
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Tratores	30.000,00	80.000,00	110.000,00	

Lote 03

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado	Desconto ofertado (%)
Serviço de Tornearia Mecânica	125.000,00	0,00	125.000,00	

Lote 04

Descrição	Serviços (R\$)	Peças (R\$)	Valor anual estimado	Desconto ofertado (%)
Serviço de Soldas	95.000,00	0,00	95.000,00	

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses

3.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual obedecem as normas para reequilíbrio econômico- financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **<órgão/entidade>**

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

10.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução da prestação sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a):

<nome do servidor>

<identificação funcional do servidor>

b) GESTOR DO CONTRATO.

<nome do gestor>

<identificação funcional do gestor>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua disponibilização integral no PNCP e site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90011/2025

Processo: 0932/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, estofador, diagnóstico eletrônico, retífica, ajuste e montagem e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
O objeto aquisição de materiais e equipamentos com o objetivo de renovar mobiliário já desgastado pelo uso e pelo tempo; adquirir equipamentos para aperfeiçoar o preparo e disponibilização de refeições aos usuários; renovar e ampliar os recursos de informática tão importantes para as rotinas administrativas e de gestão; renovar instrumentos para uso especializado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90011/2025

Processo: 0932/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, estofador, diagnóstico eletrônico, retífica, ajuste e montagem e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2025.

(representante legal).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da CONTRATANTE, compreendendo: mecânica, elétrica, vidraçaria, estofador, diagnóstico eletrônico, retífica, ajuste e montagem e serviços de tornearia e solda com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lote 01

Descrição	Valor anual estimado	Percentual de desconto ofertado (%)
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Máquinas Pesadas	850.000,00	

Lote 02

Descrição	Valor anual estimado	Percentual de desconto ofertado (%)
Serviço de manutenção preventiva/corretiva para Tratores	110.000,00	

Lote 03

Descrição	Valor anual estimado	Percentual de desconto ofertado (%)
Serviço de Tornearia Mecânica	125.000,00	

Lote 04

Descrição	Valor anual estimado	Percentual de desconto ofertado (%)
Serviço de Soldas	95.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), ... de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2025.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento feito pelo sr. Pedro Fellipe Muller Ecard, em relação ao certame licitatório nº **90011/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e acessórios, de máquinas pesadas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo, atendendo a demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos, e apresentamos as seguintes considerações:

Questionamento:

Em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2025, objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial, gostaríamos que este ilustre órgão, nos identificasse a motivação da exigência habilitatória do item, Qualificação técnica, sub-item 8.2 "Apresentar certificado de autorização de Revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.".

Tal exigência, não traz qualquer tipo de referência com o objeto licitado, que trata de manutenção e venda de peças para veículos pesados, e que tal exigência, não apenas restringiria o presente processo licitatório, bem como poderá levá-lo a se consagrar deserto, visto que não existe por parte da ANP, qualquer exigência, para que empresas de oficina mecânica tenham de ser cadastrar junto ao referido órgão.

Diante de todo o exposto, solicitamos a presente equipe de licitação a ratificação do edital com a exclusão da referida exigência, caso o entendimento seja contrário, que nos apresente as fundamentações, para tal exigência.

Resp – A Administração Pública, ao elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, busca sempre atender aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, garantindo que as exigências de habilitação sejam compatíveis e proporcionais ao objeto licitado, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Após análise do questionamento apresentado, verificamos que a exigência contida no subitem 8.1.17. – Apresentar certificado de autorização de Revendedor de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP foi inserida indevidamente no edital, configurando erro material. De fato, tal requisito não guarda relação com o objeto licitado, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pesados.



Diante disso, informamos que será providenciada a devida retificação do edital, com a exclusão da exigência mencionada, visando preservar a ampla concorrência e a adequação do certame às normas pertinentes.

Reiteramos que a data de realização do certame permanece inalterada, conforme prevista originalmente no edital.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação



ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ torna pública a errata do processo administrativo nº 932/2024 – Procedimento Licitatório nº 90011/20250, na modalidade Concorrência – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e acessórios, de máquinas pesadas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo, atendendo a demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos.

- 1) Fica, neste ato, **excluído o item 8.1.17.** do Edital.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos.

Car... 2025.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2025.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento feito pelo sr. Pedro Fellipe Muller Ecard, em relação ao certame licitatório nº **90011/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e acessórios, de máquinas pesadas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo, atendendo a demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos, e apresentamos as seguintes considerações:

Questionamento:

Ao acessar o site [<https://www.sistematravvalor.com.br/>], observei que não encontrei a opção para consultar os preços referentes aos objetos desse pregão, conforme seria esperado. Entendo que a transparência nas informações é fundamental para garantir a clareza do processo e facilitar o acompanhamento pelos interessados, motivo pelo qual a consulta aos preços se torna uma etapa importante.

Gostaria de saber se há algum procedimento específico para acessar essas informações ou se, por algum motivo, elas ainda não estão disponíveis para consulta pública. Caso haja outro meio ou plataforma para obter essas informações, ficarei grato se puderem me orientar sobre como proceder.

Resp – Esclarecemos que o acesso às informações de preços será disponibilizado por meio da plataforma responsável, que fornecerá uma senha provisória aos interessados. Para obter a senha, cada licitante deverá solicitá-la diretamente à empresa responsável pela plataforma, cujos dados seguem abaixo:

Nome: Darianny Correia
Telefone: (65) 98150-6845
E-mail: comercial@sistematravvalor.com.br
Empresa: L. Ricardo de Magalhães Ltda.
CNPJ: 17.922.286/0001-65

Considerando que as alterações realizadas impactam a formulação da proposta, informamos que será publicada errata e o certame será remarcado para nova data e horário, a serem oportunamente divulgados.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação

ERRATA 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ torna pública a errata do processo administrativo nº 932/2024 – Procedimento Licitatório nº 90011/20250, na modalidade Concorrência – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e acessórios, de máquinas pesadas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo, atendendo a demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agropecuário, Viação/Transporte e Obras/Serviços Públicos.

- 1) Fica, neste ato, **alterado o item 5.2** do Edital, que passa a ser:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Para os itens 01 e 02 o percentual de desconto para a mão de obra homem/hora e o percentual de desconto para peças deverão ser aplicados sobre os valores constantes na Tabela Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>)

5.2.3. Para os itens 03 e 04 o percentual de desconto para a mão de obra homem/hora deverá ser aplicado sobre os valores constantes na Tabela 1 – Termo de Referência.

5.2.4. O acesso às informações de preços na Tabela Traz Valor será disponibilizado por meio da plataforma responsável, que fornecerá uma senha provisória aos interessados. Para obter a senha, cada licitante deverá solicitá-la diretamente à empresa responsável pela plataforma, cujos dados seguem abaixo:

Nome: Darianny Correia

Telefone: (65) 98150-6845

E-mail: comercial@sistematrazvalor.com.br

Empresa: L. Ricardo de Magalhães Ltda.

CNPJ: 17.922.286/0001-65

- 2) Considerando que as alterações promovidas alteram a formulação das propostas, fica alterada a data de realização do certame para o dia **26 de fevereiro de 2025**, às **9 horas**

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos.

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2025.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação